



**ANEXO V**

**MINUTA - TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº \_\_\_\_, DE \_\_ DE \_\_ DE 20\_\_.**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL E O(A) ATLETA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O Município de São Gonçalo, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF nº 28.636.579/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ e o(a) Atleta \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, e em observância às disposições da Lei Municipal nº 1379, de 09 de setembro de 2022 e do Decreto Municipal nº. \_\_\_\_, de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

A celebração do presente termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro no valor de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), para custeio das despesas visando a participação do(a) atleta, que irá representar o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, na competição “\_\_\_\_\_”, conforme calendário oficial, na modalidade \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_, entre os dias \_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

O presente Termo de Responsabilidade deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado ao Atleta utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto do Termo.

**2.1 - São obrigações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL:**

- a) repassar ao Atleta, em tempo hábil, o valor pactuado correspondente à sua participação nas despesas objeto deste TERMO DE RESPONSABILIDADE, bem como a vestimenta a ser utilizada na competição com as logomarcas para a divulgação do Município de São Gonçalo;
- b) prestar o apoio necessário e indispensável ao Atleta para que seja alcançado o objeto do Termo de Responsabilidade em toda a sua extensão e no tempo devido;
- c) monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Responsabilidade, por meio de análise das informações nos documentos acostados no processo administrativo e diligências quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- d) comunicar ao Atleta quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- e) fornecer ao atleta, através da Diretoria de Administrativa e Financeira, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros recebidos;
- f) analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Responsabilidade.

**2.2 - São obrigações do(a) Atleta:**

- a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo e a legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Responsabilidade;
- b) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos e aplicar corretamente os recursos transferidos por força deste instrumento;



- c) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo da SEMEL;
- d) divulgar o Município de São Gonçalo, a SEMEL, em seu uniforme de competição, salvo quando vedado pelo regulamento do evento;
- e) restituir o Município de São Gonçalo, os recursos financeiros transferidos e recebidos, se for o caso, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, em razão de não execução do objeto deste Termo;
- f) prestar contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da competição, fazendo juntar os comprovantes das despesas realizadas, acompanhados de fotocópia numerada sequencialmente e rubricada pelo atleta.

2.3 - Obriga-se o atleta a apresentar os originais de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e à critério da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

3.1. Os recursos destinados à execução do objeto deste Termo de Responsabilidade são provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, autorizado pela Lei Municipal nº 1379, de 09 de setembro de 2022 e o Decreto Municipal nº 282, de 25 de julho de 2023, UG: 2029, por meio do Programa de Trabalho nº. XX.XXX.XXXX.XXXX, Natureza da Despesa nº. X.X.XX.XX.XX e Fonte de Recursos nº. X.XXX.XXXX.XXXX.

3.2. Para a consecução dos objetivos constantes neste Termo de Responsabilidade a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, procederá à transferência de recursos em parcela única no valor de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

4.1. O beneficiário deverá prestar contas das despesas realizadas à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do término da competição esportiva, mediante apresentação dos respectivos comprovantes de gastos e de restituição de saldo, quando for o caso, além de informações documentadas sobre o resultado alcançado na competição, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação aplicável aos responsáveis pelo recebimento de recursos públicos.

4.2. Caso o beneficiário deixe de participar da competição, por qualquer razão, deverá promover a imediata e integral restituição dos valores recebidos, sob pena de responsabilização na forma prevista em lei.

4.3. Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas, o beneficiário será notificado para no prazo máximo de 30 (trinta) dias sanar as irregularidades.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este Termo de Responsabilidade poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo será providenciada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de São Gonçalo/RJ, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por



mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

São Gonçalo, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL

TESTEMUNHAS:

Nome/Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome/Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_